



# **Regulamento de Gestão e de Utilização da SER – SAÚDE EM REDE**

**Versão 2**

**Outubro 2012**

## Índice

<b>I – Objeto e âmbito .....</b>	<b>3</b>
<b>II – Conceitos e siglas .....</b>	<b>3</b>
<b>III – Definição .....</b>	<b>3</b>
<b>IV - Administração</b>	
Administradores da SER .....	4
Gestão da rede .....	4
<b>V – Utilização</b>	
Perfil do Utilizador .....	4
Grupos .....	5
Fóruns .....	5
Blogs .....	6
Ficheiros .....	6
<b>VI – Formação e conhecimento .....</b>	<b>6</b>
<b>VII – Confidencialidade e proteção de dados .....</b>	<b>6</b>
<b>VIII – Casos Omissos .....</b>	<b>7</b>
<b>IX – Conclusão .....</b>	<b>8</b>

## **I – Objeto e âmbito**

O presente documento define as normas de gestão, administração, acessos e utilização da SER – Saúde em Rede e aplica-se a todos os utilizadores da rede de intranet.

## **II – Conceitos**

Para efeitos do disposto nas presentes normas, são definidos os seguintes conceitos:

- a) SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE – Entidade detentora e gestora da rede de intranet do Ministério da Saúde.
- b) CA – Conselho de Administração da SPMS.
- c) SER – Designação abreviada do nome da rede de intranet que significa “Saúde em Rede”.
- d) Elgg – software suporte da SER.
- e) RIS – Rede Informática da Saúde.
- f) SNS – Serviço Nacional de Saúde.
- g) Login – identificação dos utilizadores no acesso à intranet.
- h) Password – Palavra-chave, de uso exclusivo, que completa o acesso à SER.
- i) Intranet - rede interna de uma instituição ou empresa, com acesso restrito ao seu conteúdo.
- j) Intranauta – utilizador de intranet;
- k) Grupos – criados pela administração da SER, agregam um conjunto de utilizadores cujos perfis se enquadram numa determinada área temática da saúde;
- l) Fóruns – reunião de utilizadores que pertencem ao mesmo grupo, para discussão de um tema específico relacionado com a área temática do grupo;
- m) Blogs publicação individual do utilizador de informação que considere relevante para discussão/partilha;
- n) Avatar – imagem do utilizador na intranet.

### **III – Definição**

A SER é uma plataforma de intranet, que tem como objetivo servir de suporte à discussão e partilha de informação sobre saúde entre profissionais ligados ao Ministério da Saúde. Permite a publicação de trabalhos profissionais, a criação de fóruns de discussão e a partilha de documentos/imagens.

### **IV - Administração**

#### **1 – Administradores da SER**

- a) A rede SER é gerida e monitorizada pela SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE.
- b) Os elementos que compõem a administração da SER são designados pelo Conselho de Administração da SPMS.
- c) A administração é composta por um mínimo de 2 e o máximo de 4 elementos.
- d) A SPMS deve assegurar que pelo menos um dos administradores deve estar ligado à SER durante o horário normal de trabalho.

#### **2 – Funções dos administradores para gestão da rede**

- a) Aprovar a entrada e a criação do perfil inicial dos novos utilizadores, após pedido de acesso.
- b) Criar grupos de trabalho e nomear responsáveis pela moderação desses grupos.
- c) Criar, alterar ou eliminar fóruns de discussão.
- d) Eliminar comentários ou publicações que saiam do âmbito da SER e que usem palavras e/ou imagens ofensivas.
- e) Analisar e avaliar denúncias de perfis e/ou comentários que não se enquadrem no âmbito da SER, e propor medidas de manutenção, suspensão ou expulsão do utilizador visado da rede, para decisão pelo CA da SPMS, .

## V - Utilização

### 1 – Utilizador

- a. Apenas os utilizadores com endereço de correio eletrónico do domínio [xxxxx@min-saude.pt](mailto:xxxxx@min-saude.pt) poderão solicitar a integração na SER.
- b. Os utilizadores da SER deverão ser profissionais no ativo, ligados ao Ministério da Saúde, exercendo funções em qualquer área profissional (medicina, enfermagem, TIC, gestão, jurídica, etc.).
- c. Os interessados em aderir à SER deverão preencher o “Pedido de Registo”, disponível na página de login da rede <http://ser.min-saude.pt/>.
- d. A avaliação do pedido de adesão é feita pela administração da rede, com poderes plenos para aceitar ou rejeitar a criação do novo perfil. A administração de rede terá que fundamentar a rejeição da criação do perfil, através de email a enviar ao novo utilizador.
- e. Após a aprovação, a administração da SER procederá à criação do novo perfil, atribuindo o nome de login e password ao novo utilizador. Por razões de segurança, a chave de acesso fornecida pela SER deverá ser alterada na primeira utilização da rede, ficando a sua segurança sob a responsabilidade do intranauta.
- f. O novo utilizador deverá preencher os dados do seu perfil, sendo responsável pela veracidade da informação disponibilizada.
- g. É aconselhável a utilização de foto de rosto a disponibilizar no perfil.
- h. O utilizador da SER deverá respeitar sempre o objetivo da rede: partilha e discussão de assuntos de cariz profissional.
- i. Sendo trabalhador do Ministério da Saúde, está obrigado a manter sob confidencialidade a informação que obtiver através da SER, sendo proibido partilhar para fora da rede o seu conteúdo, sem autorização do autor e da administração.
- j. O utilizador é responsável pelas publicações que realiza no seu mural. O seu teor poderá ser alvo de denúncia, cabendo à administração da SER avaliar o seu conteúdo, mesmo quando esta é classificada como privada.

## 2 – Grupos

- a. Os utilizadores não podem criar grupos isoladamente, podem, propor a criação de um grupo ligado à sua área de interesse profissional à administração da SER, através do envio de email para [admin@spms.min-saude.pt](mailto:admin@spms.min-saude.pt). Após a apresentação de proposta, cabe à administração da SER decidir sobre a sua criação.
- b. Os grupos poderão ser de acesso público ou privado.
- c. Cada grupo terá sempre um moderador designado pela administração da SER, que será responsável pela dinâmica do grupo, criação de fóruns e moderação de comentários.
- d. Cabe ao moderador reportar à administração da SER qualquer anomalia detetada durante o funcionamento do grupo.
- e. Qualquer grupo que estiver durante mais de 30 dias sem atividade será automaticamente fechado pela administração.

## 3 – Fóruns

Os fóruns destinam-se à organização da discussão dentro do grupo.

- a. Cada fórum terá um tema, não sendo permitida a sua duplicação.
- b. A discussão dentro de cada fórum cinge-se aos membros do grupo onde está inserido.
- c. Não é permitido o uso de linguagem ofensiva ou caluniosa. A verificar-se, a administração da SER pode eliminar de imediato o conteúdo e o autor poderá ser suspenso ou expulso da rede, cabendo esta decisão à administração da SER, com aprovação do CA da SPMS.
- d. Considera-se o fórum encerrado após 30 dias de inatividade.

## 4 – Blogs

Os blogs destinam-se à publicação de pequenos textos com informação relevante para partilhar/discutir pelos profissionais da saúde. Não poderá ser

imputada à administração da SER a responsabilidade sobre o seu conteúdo, podendo no entanto advertir/sancionar o autor sobre conteúdo menos próprio ou ilícito.

## 5 – Ficheiros

Os utilizadores poderão carregar ficheiros até 12 MB. O utilizador é o único responsável pelo seu conteúdo, podendo ser advertido/sancionado pela administração da SER em caso de denúncia ou quando se verificarem situações de desconformidade com os objectivos definidos para a rede.

## VI – Formação e conhecimento

A utilização da SER é simples e intuitiva, sendo apenas necessário ter conhecimentos de informática na ótica do utilizador, e não requer por isso formação para os seus utilizadores. No entanto, a administração da SER irá disponibilizar o manual de utilização da SER, assim como pequenos textos explicativos sobre cada uma das funcionalidades da plataforma.

## VII – Confidencialidade e proteção de dados

A SPMS, responsável pela SER, compromete-se a assegurar a confidencialidade dos dados pessoais fornecidos pelo utilizador e outras informações classificadas como privadas pelo utilizador.

A utilização da SER encontra-se abrangida pela Lei nº 67/98 de 26 de outubro – Proteção de Dados Pessoais.

## VIII – Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento são decididos por despacho do presidente do Conselho de Administração da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE.



## **IX – Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após ratificação do Conselho de Administração da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE.